REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de abril de 2021

I

Série

Número 77

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 342/2021

Autoriza o arredondamento do valor aumento do capital em espécie autorizado pela Resolução n.º 235/2021, de 9 de abril, de um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e doze euros para um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e dez euros, em virtude do valor de cada ação ser de € 5,00, resultando o aumento de capital na realização de 332.222 ações, ficando a Região a deter 93,30% do capital e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM a deter 6,70%.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 202/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos da marca B. Braun de diversos serviços do SESARAM, EPERAM, pelo prazo de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de EUR 346.525,32.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 203/2021

Procede a alteração dos n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o "HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA", processo n.º 6/2020, no valor global de € 4.725.071,55.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 342/2021

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE. S.A.), é uma empresa pública de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, e 12/2020/M de 17 de julho, 13, 6 e 10 de agosto, respetivamente, concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração, promoção e manutenção dos parques empresariais identificados no seu Anexo I, por Contrato de Concessão celebrado com a Região Autónoma da Madeira, em 27 de março de 2006;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é acionista da MPE, S.A., sendo titular de 92,84% do seu capital social, no valor nominal de vinte e dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinco euros;

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 235/2021, publicada no JORAM, I série, n.º 64 (2º Suplemento) de 9 de abril, foi autorizada, nos termos do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, a transmissão à MPE. S.A. dos prédios nela identificados, através de um aumento de capital em espécie;

Considerando que na sequência da referida Resolução foi realizada, em 12 de abril de 2021, uma Assembleia Geral da MPE. S.A., na qual foi deliberado um aumento do seu capital social por entrada em espécie, realizada somente pela acionista Região Autónoma da Madeira, no valor de um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e doze euros, passando a Região Autónoma da Madeira a deter 93,30% das ações e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM a deter 6,70%;

Considerando que o valor nominal de cada ação do capital social da MPE, S.A., é de € 5,00, torna-se necessário proceder ao arredondamento do valor da entrada de capital em espécie para um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e dez euros;

Considerando que se torna necessário alterar os Estatutos da MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora S.A., por forma a que fique prevista a possibilidade de realização de prestações suplementares por parte dos acionistas e que foi favorável o parecer emitido nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de abril de 2021, resolve:

1. Autorizar o arredondamento do valor aumento do capital em espécie autorizado pela Resolução n.º 235/2021, publicada no JORAM, Iª série n.º 64, de 9 de abril, de um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e doze euros para um milhão seiscentos e sessenta e um mil cento e dez euros, em virtude do valor de cada ação ser de € 5,00, resultando o aumento de capital na realização de 332.222 ações, ficando a Região Autónoma da Madeira a deter 93,30% do capital e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM a deter 6,70%.

2. Autorizar a alteração dos Estatutos da MPE - - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A, sendo-lhes aditado um artigo 13.º B, para a realização de Prestações Suplementares.

3. Mandatar o Adjunto do Gabinete do Secretário Regional de Economia, o Licenciado José Jorge dos Santos Figueira Faria, para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral de sócios da Sociedade MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., que terá lugar na sua sede social, sita à Rua do Bispo, n.º 16, 2.º andar, Sala 24, 9000-073 Funchal, no próximo dia 30 de abril, pelas 09:00 horas, ficando autorizado, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 202/2021

de 29 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica aos equipamentos da marca B. Braun de diversos serviços do SESARAM, EPERAM, pelo prazo de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de EUR 346.525,32 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2021 ..... € 80.643,12;
   Ano Económico de 2022 ..... € 118.313,88;
   Ano Económico de 2023 ..... € 120.833,28;
   Ano Económico de 2024 ..... € 26.735,04.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista nas classificações económicas D.319.02.02.19, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.

3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 203/2021

de 29 de abril

Através da Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos ao "HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA" - Processo n.º 6/2020.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pela Portaria n.º 683/2020, de 26 outubro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 77/2020, de 11 de março, passam a ter a seguinte redação:

"1. Os encargos orçamentais previstos para o "HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA OBRA", processo n.º 6/2020, no valor global de € 4.725.071,55 ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 ..... € 0,00
Ano económico de 2021 ..... € 364 495,00
Ano económico de 2022 ..... € 865 234,00
Ano económico de 2023 ..... € 1 106 502,00
Ano económico de 2024 ..... € 1 106 502,00
Ano económico de 2025 ..... € 1 046 085,00
Ano económico de 2026 ..... € 37 800,57
Ano económico de 2027 ..... € 37 800,57
Ano económico de 2028 ..... € 37 800,57
Ano económico de 2029 ..... € 37 800,57
Ano económico de 2030 ..... € 37 800,57
Ano económico de 2031 ..... € 9 450,14
Ano económico de 2032 ..... € 9 450,14
Ano económico de 2033 ..... € 9 450,14
Ano económico de 2034 ..... € 9 450,14
Ano económico de 2035 ..... € 9 450,14

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51982, Fonte de Financiamento 381 e Classificação Económica 02.02.14.DS.00 do Orçamento da RAM para 2021

3. A verba necessária para os anos económicos de 2022 a 2035 será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2022 a 2035."

2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2021/04/29.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)